

Lei nº 4.742, de 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre correção de informações da Lei n. 4.738, de 13 de maio de 2026, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º *Fica corrigido o Anexo III da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de maio de 2026, especificamente nas tabelas remuneratórias de cargos de nível fundamental, para constar que o cargo de Operador de Som integra a tabela “NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGIAS”, em substituição à tabela “NÍVEL FUNDAMENTAL – OPERADOR DE SOM; AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”.*

Art. 2.º *Em razão da correção prevista no art. 1º, as tabelas passam a vigorar com a seguinte redação:*

I – Onde consta:

“NÍVEL FUNDAMENTAL – OPERADOR DE SOM; AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”

Passa a constar:

“NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”

II – Onde consta:

“NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGIAS”

Passa a constar:

“NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGIAS E OPERADOR DE SOM”

NÍVEL FUNDAMENTAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.406,77	R\$ 2.527,11	R\$ 2.653,46	R\$ 2.786,14	R\$ 2.925,44	R\$ 3.071,72	R\$ 3.225,30	R\$ 3.386,57	R\$ 3.555,90
II	R\$ 2.647,45	R\$ 2.779,82	R\$ 2.918,81	R\$ 3.064,75	R\$ 3.217,99	R\$ 3.378,89	R\$ 3.547,83	R\$ 3.725,22	R\$ 3.911,48
III	R\$ 2.912,19	R\$ 3.057,80	R\$ 3.210,69	R\$ 3.371,23	R\$ 3.539,79	R\$ 3.716,78	R\$ 3.902,62	R\$ 4.097,75	R\$ 4.302,63

IV	R\$ 3.203,41	R\$ 3.363,58	R\$ 3.531,76	R\$ 3.708,35	R\$ 3.893,77	R\$ 4.088,45	R\$ 4.292,88	R\$ 4.507,52	R\$ 4.732,90
----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

**Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.*

**Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.*

NÍVEL FUNDAMENTAL – VIGIAS E OPERADOR DE SOM									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.865,20	R\$ 3.008,46	R\$ 3.158,88	R\$ 3.316,83	R\$ 3.482,67	R\$ 3.656,80	R\$ 3.839,64	R\$ 4.031,62	R\$ 4.233,21
II	R\$ 3.151,72	R\$ 3.309,31	R\$ 3.474,77	R\$ 3.648,51	R\$ 3.830,94	R\$ 4.022,48	R\$ 4.223,61	R\$ 4.434,79	R\$ 4.656,53
III	R\$ 3.466,89	R\$ 3.640,24	R\$ 3.822,25	R\$ 4.013,36	R\$ 4.214,03	R\$ 4.424,73	R\$ 4.645,97	R\$ 4.878,27	R\$ 5.122,18
IV	R\$ 3.813,58	R\$ 4.004,26	R\$ 4.204,47	R\$ 4.414,70	R\$ 4.635,43	R\$ 4.867,20	R\$ 5.110,56	R\$ 5.366,09	R\$ 5.634,40

**Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.*

**Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.*

Art. 3.º A presente alteração possui natureza exclusivamente formal e corretiva, não implicando criação, extinção ou transformação de cargos públicos, tampouco alteração remuneratória diversa da já prevista originalmente pela Lei Municipal nº 4.738/2026.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de maio de 2026.

Ponta Porã, MS, 25 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal